



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 697 de 11 de SETEMBRO de 1963

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)-Fica revogada em todos os seus termos a lei nº 674,
de 24/4/1.963, que declara de utilidade publica os
lotes ns. 5 e 6 da Quadra 39.

Artigo 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 11 de Setembro de 1963


Antonio Cescon
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 11 de Se-
tembro de 1963.


Fausto Oliveira
Secretario